

INDICAÇÃO

Indica a implantação de pista de caminhada na Avenida A, no bairro Jardim Umuarama II.

À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SMInfra

Senhor(a) Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT, e ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a implantação de uma pista de caminhada no canteiro central da Avenida A, localizada no bairro Jardim Umuarama II, via esta que exerce relevante função de interligação urbana, atendendo diretamente não apenas os bairros Jardim Umuarama I e II, mas também os bairros Paraná, 3 Barras, parte do bairro Dr. Fábio e o bairro Nova Canaã. Trata-se, portanto, de um eixo viário estratégico, com intenso fluxo de pedestres e veículos, utilizado diariamente por grande número de moradores da região.

O trecho em questão é extenso, a avenida é duplicada e dispõe de canteiro central, o que revela plena viabilidade técnica e urbanística para a implantação de uma pista de caminhada, sem prejuízo à mobilidade viária. Ressalte-se que toda essa região carece de espaços públicos adequados destinados à prática de atividades físicas, lazer e promoção da saúde, inexistindo, atualmente, qualquer pista de caminhada, parque ou equipamento similar acessível à população local.

A ausência de locais apropriados para exercícios físicos obriga os moradores a utilizarem a própria via para caminhadas e corridas, expondo-se a riscos constantes, sobretudo em horários de maior movimento. A implantação da pista proporcionará mais segurança aos pedestres, organização do espaço urbano e incentivo a hábitos saudáveis, em consonância com políticas públicas de saúde preventiva e qualidade de vida.

Destaca-se, ainda, que nas proximidades encontra-se o Centro Espírita Wantuil de Freitas, instituição que recebe grande fluxo de pessoas, inclusive idosos e famílias, os quais transitam pela avenida com frequência. A existência de uma pista de caminhada beneficiará não apenas os frequentadores da instituição, mas toda a coletividade dos bairros adjacentes, promovendo inclusão social, convivência comunitária e melhor aproveitamento do espaço público.

Sob o aspecto jurídico, a presente Indicação encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde, ao lazer e ao meio ambiente urbano equilibrado, previstos nos artigos 6º e 225 da Constituição Federal. Alinha-se, igualmente, às diretrizes do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), que orienta o desenvolvimento das funções sociais da cidade e o pleno bem-estar de seus habitantes, bem como às competências municipais para ordenar o uso do



solo urbano, planejar a mobilidade e promover políticas públicas voltadas à saúde e ao esporte.

Diante da relevância social, urbanística e jurídica da demanda, evidencia-se a necessidade da implantação da pista de caminhada na **Avenida A** como medida concreta de valorização do espaço público, promoção da saúde coletiva, segurança dos pedestres e atendimento a uma reivindicação legítima dos moradores de uma ampla região do município. Trata-se de ação de interesse público, com impacto positivo direto na qualidade de vida da população e no desenvolvimento urbano sustentável.

AO:

1) ABILIO BRUNINI - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 15 de dezembro de 2025.

Katiuscia Manteli - PSB

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300035003500330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

